PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.114 DE 23 DE MAIO DE 2006.

Altera a Lei Municipal Nº 1.093 de 28 de novembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.093, de 28.11.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Fica o Município de Arinos-MG, autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, 23 de maio de 2006.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal